

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA
Data 13.04.2022

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Aviso – Elaboração de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos – Publicitação do início do procedimento"

CASCAIS

AVISO

PUBLICAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA POSTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

O NOVO CÓDIGO DO Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos do n.º1 do artigo 98º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicado na internet, no sito institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Cascais está vinculada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, em particular ao Objetivo 13 (ação climática) ao qual Cascais acedeu com o Plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (PA3C2) e todo o espectro de ação em prol da adaptação e resiliência às alterações climáticas concretizado pelo universo municipal, bem como o Roteiro para a Neutralidade Carbónica de Cascais. Salienta-se ainda o contributo ao Objetivo 11 (cidades e comunidades sustentáveis).

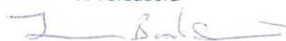
Contribuindo para estes objetivos associados à resiliência do território e comunidades às alterações climáticas, propõe-se a elaboração de um Regulamento que visa regular a instalação e operação de postos de carregamento para mobilidade elétrica no espaço público, garantindo o crescimento da rede de carregamento no município de uma forma estruturada e de acordo com as necessidades da população do concelho de Cascais, em reunião ordinária realizada em 5 de abril de 2022, deliberou autorizar o início de procedimento para aprovar o Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos e a publicação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. Durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para os projetos de alteração dos regulamentos municipais acima identificados.

CASCAIS

mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do artigo 112º do CPA.

Cascais, 11 de abril de 2022

A Vereadora



Joana Balsemão

**PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**

Proposta nº 239-2022 [DTAS]

Pelouro: Ambiente

**Assunto: Elaboração de Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos - Publicitação do início do procedimento.**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o domínio do ambiente;
- b) Nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- c) Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- e) O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 29 de abril, na redação atual, define o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica e prevê o regime dos pontos de carregamento no espaço público;
- f) É dever do Município promover e fomentar medidas que se traduzam na redução da dependência energética do País bem como na sua descarbonização;
- g) De acordo com a Matriz Energética de Cascais, de 2015, o setor dos Transportes corresponde a 46% do consumo de energia e a 51% das emissões de Gases de Efeito de Estufa no concelho de Cascais;
- h) Se pretende promover a mobilidade elétrica como uma forma mais sustentável de mobilidade, em substituição do tradicional combustível fóssil;
- i) Se perspetiva o incremento do número de postos de carregamento de veículos elétricos no concelho, em consequência do aumento de viaturas elétricas a circular no país;



- j) É necessário regular a atividade e operação dos postos de carregamento já instalados e a funcionar no espaço público, bem como os que se pretendem instalar no concelho de Cascais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do "Regulamento Municipal para Postos de Carregamento de Veículos Elétricos" no concelho de Cascais, que tem como objetivo regular a instalação e operação de postos de carregamento para mobilidade elétrica no espaço público, garantindo o crescimento da rede de carregamento no município de uma forma estruturada e de acordo com as necessidades da população;
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

A Vereadora,

01/04/2022

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

DELIBERAÇÃO.

Aprovado por unanimidade.